ANNO DE 1839. QUARTA FEIRA 4 DE SETEMBRO. NUMERO 191.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mas cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspoudencias legalisadas, e annuucios; insirindo-se estes gratis, sendo dos proprios assignantes, e vindos assignados.

Partidas dos Correios Terrestres.

Cidade da Parahiba e Villas de sua pretenção	Segundas e Sextas Feiras.
Dita do Rio Grande do Norte, e Villas Idem	Segundas e Sextas Feiras.
Dita da Fortaleza e Villas Idem	Segundas e Sextas Feiras.
Villa de Goianna	Segundas e Sextas Feiras.
Cidade de Olinda	Todos os dias.
Villa de S. Antão	Quintas feiras.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito	Dias 10, e 24 de cada mez.
Ditas do Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo	Idem 1 11, e 21 dito dito.
Cidade das Alagoas, e Villa de Maceió	Idem Idem
Villa de Pajaú de Flores	Idem 13, dito dito.

Todos os Correios partem ao meio dia.

CAMBIOS.

SETEMBRO. 3.

Londres...... 31 a 31 1/2 por 1$000 ced.
Lisboa....... 90 por o/o premio, por metal offerecido.
França....... 320 a 325 reis por franco nom.
Rio de Janeiro 3 por o/o de premio.

OURO — Moedas de 6$400 rs.,	Velhas	14$500 a	15$000
„ Ditas „ „	Novas	14$300 a	14$500
„ Ditas de 4$000 rs.,		8$200 a	8$300
PRATA — Patacões Brazileiros		1$620 a	1$650
„ Pezos Columnarios		1$640 a	1$660
„ Ditos Mexicanos		1$600 a	1$640

Premios das Letras, por mez 1 1/8 a 1 1/2 por 100
Moeda de cobre 5 por 100.

Dias da Semana.

2 Segunda	S. Estevão Rei.	Ses. da Thez., e Aud. do J. de D. da 2. v. de m
3 Terça	S. Eufemia V. M.	Relação, e Audiencia do J. de D. da 1. v. de m.
4 Quarta	S. Rosa de Viterbo	Sessão da Theouraria Publica.
5 Quinta	S. Antonio M.	Sessão da Thez., e Aud. do J. de D. da 2. vara.
6 Sexta	S. Libania V. M.	Sessão da Thez., e Aud. do J. de D. da 1. vara.
7 Sabbado	Jejum S. João M.	Não ha desp.
8 Domingo	Natividade de N. S.	

Mare cheia para o dia 4 de Setembro.

As 2 horas e 6 minutos da tarde. —: As 2 horas 30 e minutos da manhã.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RIO DE JANEIRO.

SENADO.

Sessão em 2 de Agosto de 1839.
Presidencia do Snr. Diogo Antonio Feijó.

Reunido numero sufficiente de Snrs. senadores, abre-se a sessão, e lida a acta da anterior, é approvada.

Expediente.

Ficaõ sobre a meza as folhas do subsidio dos Snrs. senadores, vencido no terceiro mez da presente sessão, e a dos vencimentos dos empregados, e despezas da secretaria e camara do Senado.

O Snr. Costa Ferreira pede ao Snr. Presidente que tenha a bondade de dar para ordem do dia a resolução que revoga a lei provincial do Maranhão que creou os prefeitos, porque não acha justo que a sua proviucia por cauza delle esteja soffrendo tantos males.

O Snr. presidente declara que tomará em consideração o pedido do nobre senador.

Ordem do dia.

Continua a discussão, addiada pela hora na ultima sessão do requerimento do Snr. Vergueiro, apoiado na mesma sessão, pedindo que a commissão de assembleas provinciaes indique quaes as leis que parecem contrarias ao espirito ou a letra do paragrapho 4.° do artigo 10 do acto addicional.

Da-se o requerimento por discutido, e, posto a votos é regeitado.

Continua a discussão sobre o artigo 1. do projecto.

Le-se, e é apoiada a seguinte emenda.

No fim do 1.° artigo accrescente-se as palavras seguintes — que for estabelecida em leis geraes. — Alencar.

E' apoiada e posta em discussão.

Le-se, é apoiada e posta em discussão a seguinte emenda.

No fim do artigo depois de — policia judiciaria — accrescente-se — que diz respeito á indagação e punição dos crimes não policiaes. — Vergueiro.

Julgando-se a materia discutida, é approvado o artigo 1. do projecto, não passando as emendas.

Entra em discussão o artigo 2.° do projecto da camara dos deputados, conjunctamente com o artigo primeiro do projecto do senado.

E' apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento.

Requeiro que o artigo segundo do projecto da camara dos deputados, e o paimeiro do projecto da casa sejão remettidos á uma commisão para combinando-os, dar-lhes uma nova redacção. Sala das sesões 2 de agosto de 1839. — Alencar.

Fica a discussão addiada pela hora.

O Senhor presidente diz que sendo a outra parte da ordem do dia trabalhos de commissões, convida aos seos membros a occuparem-se destes trabalhos; e dá para ordem do dia; terceira discussão das resoluções sobre o padre Jose Antonio Caldas, João Huctchens, e João Diogo Sturz; paimeira discussão da resolução A F, annulando a lei do Maranhão n. 79, de 1838, sobre prefeitos; e, dpois do meio dia, a continuação da discussão addiada, e levanta a sessão.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessão em 3 de Agosto.
Presidencia do Snr. Araujo Vianna.

As 10 horas da manhã faz-se a chamada, e logo que se reune numero legal de Snrs. deputados, abre-se a sessão, le-se, e approva-se a acta da antecedente.

O Snr. primeiro secretario dá conta do expediente lendo os seguintes officios.

Do ministro da fazenda, remettendo as copias autenticas do officio e ordem do tesouro, dirigidos ao presidente da provincia do Pará, e ao inspector da repectiva tezouraria, e do officio do mesmo presidente, com os quaes fornece os esclarecimentos exigidos por esta camara sobre a representação da assemblea legislativa da mesma provincia, relativa á ommissão de vales na importancia de quatrocentos contos de reis

A quem fez a requisição.

Do ministro do imperio, enviando a copia do decreto de 3 de julho ultimo, pelo qual se faz mercê ao coronel Jose Bernardo Salgueiro, da tença annual de 120U reis. A' commissão de pensões e ordenados.

Do ministro da marinha, enviaudo as informações que lhe forão pedidas sobre a quanto montaão os emolumentos da secretaria de estado a seu cargo nos annos financeiros de 1835 a 1839.

A quem fez a requisição.

Do ministro da guerra, remettendo quadro demonstrativo dos emolumentos que se receberão na secretaria a seo cargo. A quem fez a requisição.

Vae a commissão do orçamento da fazenda o mappa demonstrativo da substituição, e assignatura do papel moeda.

Vae a terceira commissão de fazenda a representação da irmandade de Nossa Senhora do Desterro da Freguezia do Campo Grande do municio da corte.

Vae a commissão do commercio a representação de Amelio Tralon, engenheiro, e ex-official do imperial corpo de engenheiros.

Vae a commissão do orçamento da fazenda o requerimento de João Domingos Figueira, e Antonio Joaquim Peireira de Magalhães.

Le-se, e approva-se a redação das emendas desta camara á proposta do governo sobre fixação de forças navaes para o futuro anno financeiro.

Julga-se objecto de deliberação, e vae a imprimir um projecto da commissão de pensões e ordenados, que approva a pensão de triuta e dous mil oitocentos e cincoenta reis a Benedicto Jose Francisco, soldado do quarto corpo de primeira linha, concedida pelo governo, pelo decreto de 5 de Setembro de 1838.

Julga-se objecto de deliberação, e vae a imprimir outro projecto da mesma commissão que eleva o ordenado do lente proprietario da cadeira da aula do commercio a 800U reis, do e o lente substituto a 400U rs.

Le-se, e approva-se o seguinte.

Havendo requerido a esta augusta camara os nobres deputados pelas provincias de S. Paulo, Alagoas, e Pará, se recommende ao governo, que tendo de recrutar no imperio, tome na possivel consideração o estado de detrimento em que se achão as comarcas de Coritiba, e Maceió, e a provincia do Pará, a commissão de marinha e guerra, entendendo que o governo deve estar mais nas circunstancias de avaliar os inconvenientes que haveriaõ na continuação do recrutamento em as referidas comarcas, e provincia, e competindo-lhe demais tomar as necessarias medidas para verificar o numero das praças precisas para acudir as necessidades do serviço publico, dentro dos limites que as leis lhe tem marcado; è por tanto a commissão de parecer que se communique ao governo a materia dos mencionados requerimentos, a fim de que delibere a respeito e que julgar mais conveniente.

Paço da camara dos deputados 2 de agosto de 1839. — Lima e Silva — Carvalho de Mendonça. — Rodrigues Torres.

Le-se, e approva-se o seguinte.

Requeirro que se peção ao governo todas as representações, officios, e mais papeis tendentes a destituição do doutor Antonio de' Andrada Lima, ex-inspector das Alagoas. — Nunes Machado.

E' lido o seguinte.

Constando que a escola de medicina da Bahia tem tido pouca regularidade em consequencia de alguns lentes exercerem diversos empregos incompativeis com o bom desempenho de suas funcções, requeiro que se recommende ao governo, que tome em consideração um estabelecimento tão importante, e faça cessar semelhante abuso. Rio 3 de agosto de 1839. — Dantas.

O Snr. presidente observa que é uma indicação, e como tal vae remettida á comissão de instrucção publica.

Le-se, e approva-se o seguinte.

Requeiro que se pergunte ao governo se á quantia decretada para obras militares no corrente anno financeiro, se designou somma para reparo da fortaleza da provincia da Paraiba. — J. J. de Oliveira.

Le-se, e entra em discussão o seguinte.

Que se pergunte ao governo quaes são os lentes da academia de medicina da Bahia, que accumulão empregos, e quaes elles sejão. Rio 3 de Agosto de 1839. — Dantas.

O Sr. Ramiro oppõe-se a este requerimento, e mostra que não ha incompatibilidade alguma com o exercicio de lente da academia, com outro emprego proprio da profissão da medicina. Mostra que os lentes fora d'aquellas horas em que devem estar occupados nas aulas, podem fazer uo da sua clinica, e empregarem-se em outros objectos. O orador rende grandes elogios ao doutor Antonio Policarpo Cabral e a outro lente.

A discussão fica addiada para se passar a outros objectos.

Ordem do dia.
Primeira parte.
Leituras de projectos.

Julga-se objecto de deliberação, e vae a imprimir um projecto de resolução, offerecido pelo Sr. Ribeiro de Andrada, sobre uma nova designação, e demarcação de limites da fabrica de ferro de S. João de Ipanema,

O Snr. Ribeiro de Andrada (pela ordem) informa á camara que esta é a terceira demarcação que se faz desses limites, e lhe pede a sua attenção sobre este objecto. Não propõe a urgencia, mais entende que este negocio se deve decidir quanto antes, para evitar um grande mal.

Julga-se objecto de deliberação, e vae a imprimir um projecto da commissão de marinha e guerra; que declara ficar approvada a graficação de cincoenta mil reis por mez, concedida por decreto de 10 de outubro de 1835 a Manoel Jose da Cunha, pagador do Arsenal de guerra, e das tropas da corte, para quebras nos pagamentos que houver de fazer, etc.

Segunda parte.
Eleições de Sergipe.

Continua a discussão do parecer da commissão especial e emenda do Snr. Ribeiro de Antrada.

E' apoiada a seguinte emenda.

Que julgando se nullas as eleições primarias, que tiverem lugar na provincia de Sergipe em 1836, se reconheção legaes as que tiverão lugar em a dita provincia no dia 3 de março do corrente anno, e se recommende ao governo, que faca convocar a os eleitores nomeados em o dito dia, para que estes nomeem os deputados da presente legislatura. Paço da camara dos deputados 1 de agosto de 1839. J. J. Pacheco.

O Snr. Carceiro da Cunha discorre largamente sobre a materia, e conclue votanto para que se mande proceder a uma nova eleição em Sergipe.

A discussão fica addiada.

Achando-se na sala immediata o Snr ministro da fazenda é recebido com as formalidades do estilo, e occupa o competente lugar.

Terceira parte.
Discussão do orçamento.

Continua a discussão addiada sobre a fixação da despeza do ministerio da fazenda, e emendas apoiadas.

São apoiadas as seguintes emendas:

Suprima-se o § 15. que diz respeito á fundição de typos. — Rezende.

Additamento ao § 17; inclusive a quantia de 12;000U reis desde ja' para ultimação do caes do Varadouro da cidade da Paraiba. — C. Bastos — J. J. de Oliveira — Ferreira da Costa.

Emenda additiva ao artigo 7.

Com supprimentos ás provincias abaixo declaradas 661;000U

A sober:	
A' provincia da Bahia	150;000U
De Pernambuco	150;000U
De Minas Geraes	80;000U
Do Pará	40;000U
Das Alagoas	30;000U
De Matto Grosso	25;000U
De Goyaz	25;000U
Do Espirito Santo	20;000U
Do Piauy	20;000U
De Sergipe	20;000U
Do Rio Grande do Norte	15;000U
De Santa Catharina	10;000U
Da Paraiba, desde já	20;000U
Do Maranhão, idem	64;000U
	664;000U

Sala das sesssões 3 de agosto de 1839. — D. Jose de Assis Mascarenhas, Encarnação e Silva, J. J. Pacheco, Carneiro da Cunha, C. Bastos, Santos Azevedo, Lima e Silva, Cazado, Dantas, Vieira de Mello, Carvalho Mendonça, N. Machado, doutor Cintra J. J. de Oliveira, Veiga Pessoa Gonsalves Martins, Pessoa de Mello, Alvares do Amaral, Ferreira da Costa, J. A. Murinho, Ferreira Penna, Ribeiro Duarte, Navarro, A C. Correa, Luiz Corlas Coelho, Pimentel Belleza, L. J. Ribeiro, Rego Monteiro, Macial Monteiro, B. Q. Torreião, Gomes Ribeiro P. Vergueiro, Silva Pontes, M. de Brito.

Tomão parte na discussão os Snrs. Marinho, ministro da fazenda, Andréas, Angelo Custodio Correia, e a discussão fica addiada.

O Snr. ministro retira-se com a mesma formalidade com que entrou,

Ultima parte.
Eleição da meza.

Procedendo-se ao escrutinio é eleito presidente o Snr. Araujo Vianna com 59 votos.

Procede-se a eleição de vice-presidente, e

obtiverão maioria de votos os Snrs. Rezende 41, e Barreto Pedroso 35.

Correndo segundo escrutinio sobre estes dois Snrs., sae eleito vice-presidente o Snr. Resende com 48 votos.

Procedendo-se á eleição de secretarios, saem eleitos, para primeiro o Snr. Marcelino de Brito com 66 votos; para segundo o Snr. Nunes Machado. com 52; para terceiro o Sr. Alvares do Amaral com 51; para quarto o Sr. Ferreira Pena com 41. Para primeiro suplente o Snr. Navarro com 37 votos, e para segundo o Sn. Oliveira com 30.

O Sr. presidente dá para ordem do dia a mesma materia dada para hoje, e levanta a sessão depois das duas horas da tarde.

PERNAMBUCO,

COMMANDO DAS ARMAS.

EXPEDIENTE DO DIA 23 de AGOSTO.

Officio—Ao Exm. Presidente, procurando saber a data da Imperial Resolução tomada sobre consulta do Conselho Supremo Militar, que ultimamente Reformou ao 1.° Sargento Antonio de Souza Neves, e a mais cinco soldados do 3.° Batalhaõ d'Artilheria, visto haver escapado esta circunstancia no officio de communicação.

THEZOURARIA PROVINCIAL.

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE AGOSTO.

Portaria — O Inspector da Thezouraria Provincial responde as duvidas propostas pelo Snr. Collector do Municipio do Cabo em seo officio de 19 de Julho proximo findo com a solução que lhe deo o Parecer Fiscal, que incluzo se lhe remette, recomendando-lhe a maior exacção na arrecadação dos impostos de que trata; sendo para extranhar que por duvidas tão futeis da parte dos Contribuintes, quaes as que elle expõe no predito officio se emmaranhasse, e deixasse de proceder a cobrança dos mesmos impostos por todos os meios ao seo alcance.

Thezouraria das Rendas Provinciaes de Pernambuco 20 de Agosto de 1839. João Baptista Pereira Lobo Junior.

Illm. e Exm. Snr.—Informando como V. Ex. mandou por seo despacho de 13 do corrente sobre o incluzo requerimento de Maximiano de Oliveira Mussurepe, Inspector da Barreira da Ponte da Magdalena, em que pede o augmento da porcentagem do rendimento da mesma Barreira, por quanto diminuindo a Assemblea Provincial esse rendimento na razão de 200 por cento, tambem ficou diminuida sua porcentagem; cumpre-me ponderar: que me parece de justiça a pretenção do Supplicante, porque se a porcentagem, que se lhe arbitrou, foi calculada sobre as bazes que o Regulamento estabeleceo sobre hum rendimento muito maior; mudando-se as bazes, e diminuindo o rendimento, a porcentagem deve crescer, tanto quanto possa indemnizar a perda q' elle sofreo tanto quanto possa prefazer provavelmente a quantia que se concideron correspondent aos seos serviços. Informando sobre este requerimento, que me parece de justiça, ha lugar de observar a V. Ex., que sendo a arrecadaçaõ da Taxa das Barreiras commettida á Meza de Rendas Internas pelo art. 39 da Lei n. 73, deverá deduzir-se della conforme a Lei n. 78, a porcentagem de 5 por cento para os seos Empregados? Quando ja se deduz a porcentagem para os Inspectores? He visto que todo o imposto se consome com os Empregados, que elle não attinge ao fim para que foi criado, que o imposto não se destina para as despezas da conservação e reparo das Pontes, mas para a sustentação dos Empregados, que todo o trabalho que tem, he contar o dinheiro recebido. Parece-me que o art. 30 da Lei n. 78, que estabeleceo a commissão de 5 por cento de tudo quanto se arrecadasse, se referio aos impostos do art. 2.°, em cuja arrecadaçaõ intervem algum trabalho da parte dos Empregados, mas que elle se não pode referir ao imposto das Barreiras, cujo trabalho da arrecadação se acha todo sobre os Inspectores respectivos, e os sobreditos Empregados mais não fazem que receber o dinheiro, que aquelles entregão: parece-me que se não pode entender a Lei de modo que dê lugar á injustiça de criar-se hum imposto só para bem dos Empregados, e sem utilidade Publica; se o imposto foi criado para conservação, e reparo das Pontes, este fim, e destino se convertem com tantas porcentagens. Digne-se pois V. Ex. de esclarecr-me a respeito, e declarar-me se se deve suspender a porcentagem dos Empregados das Rendas Internas deduzida da Taxa das Barreiras.

Deos Guarde a V. Ex. Thezouraria das Rendas Provinciaes de Pernambuco 20 de Agosto de 1839. Illm. Exm. Snr. Francisco do Rego Barros, Presidente da Provincia. O Inspector da Thezouraria João Baptista Pereira Lobo Junior.

DIA 21.

Illm. Snr.—Como se tenhão escuzado do emprego de Agente das notas do Algodão que desta Provincia se transporta para outras pelos Destrictos de Garanhuns, Papacaça, e S. Benedito, os Cidadãos Manoel João d'Andrade, Joze de Barros Correia, e Antonio Sebastião Freire, cujas nomeações V. S. lembrou a esta Thezouraria, e não conhecendo eu que os substitua, rogo-lhe e encarecidamente quem se digne de indigitar outros q' não recuzem esse encargo, esperando que V. S. pela sua influencia no lugar, e serviços que de continuo se exforça em prestar pelo bem publico, se empenhará a fim de que se não baldem as nomeações, e tambem se não venha a inutilizar esse meio de arrecadação dos impostos da Provincia.

Deos Guarde a V. S. Thezouraria das Rendas Provinciaes de Pernambuco 21 de Agosto de 1839. O Inspector da Thezouraria João Baptista Pereira Lobo Junior. Illm. Snr. Lourenço Bizerra Cavalcante, Coronel Chefe de Legião do Municipio de Garanhuns.

Officio—Do mesmo theor ao Prefeito da Comarca de Garanhuns, menos as palavras—cujas nomeações V. S. lembrou a esta Thezouraria.

Illm. e Exm. Snr.—Recebi o officio de V. Ex. datado de hontem em o qual respondendo a reprezentação que me derigio o Contador desta Thezouraria pedindo providencias acerca da falta dos Empregados da Contadoria, significa que os Empregados que faltarem por motivos de molestia não tendo obtido licença da Prezidencia deverão ser chamados para o serviço, uma vez que o mesmo Contador não tenha dado por justificadas semelhantes faltas, e he de meo dever ponderar a V. Ex.: a falta dos Empregados que deo lugar a reprezentação do Contador não procede de molestias de que se prevaleção elles para escuzarem-se do serviço, porque então fora cabivel, e efficaz a providencia que V. Ex. lembrou, mas esta falta procede de se acharem 2 Empregados licenciados, hum na Assemblea Geral, e hum empedido por molestia justificada, de onde rezulta que a Contadoria apenas se acha com 2 Empregados, e por consequencia por essa falta impossibilitada de dezempenhar os trabalhos que estão a seo cargo: huma providencia por esta falta he a que exige o Contador, e parece-me estar ao alcance de V. Ex. com a nomeação de Empregados Interinos. Digne-se pois V. Ex. de attender a reprezentação do Contador.

Deos Guarde a V. Exc. Thezouraria das Rendas Provinciaes de Pernambuco 21 de Agosto de 1839. Illm. e Exm Snr. Francisco do Rego Barros, Presidente da Provincia. O Inspector da Thezouraria João Baptista Pereira Lobo Junior.

Portaria—Mandando carregar em Receita a o Thezoureiro das Rendas Provinciaes 10:000U de reis em Notas que recebeo do Cofre da Thezouraria das Rendas Geraes por conta do Decifit Provincial no corrente anno financeiro.

Officio—Ao Thezoureiro das Rendas Provinciaes remettendo por copia o officio do Exm. Presidente pelo qual ordena que se pague ao Procurador e Administração dos Estabelecimento de Caridade a consignação para a caza dos Espostos, e Hospital dos Lazaros, visto que este pagamento he da natureza d'aquelles que não admittem demora e antes devem ser preferidos aos outros.

Diversas Repartiçoens.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

—A Pauta he a mesma do numero 183.

MEZA DO CONSULADO.

—A Pauta he a mesma do numero 182.

CORREIO.

A Sumaca Felicidade, Mestre Joze Rodrigues Pinheiro sai para o Aracati, no dia 12 do corrente.

O Brigue Matildes para a Parahiba recebe a mala, amanhãa as 11 horas do dia.

ARSENAL DE GUERRA.

O Arsenal de Guerra preciza de quem se encarregue da lavagem da roupa dos Educandos: a quem isto convier procure no mesmo Arsenal, nos dias uteis ao Director para tratar do ajuste.

PREFEITURA.

PARTE DO DIA 3 DE SETEMBRO.

Illm. e Exm. Snr.—Consta somente das partes hoje por mim recebidas, que forão prezos hontem á minha ordem, os individuos seguintes: Manoel, pardo, escravo da viuva do Dr. Crespo, pelo Sub-Prefeito da Freguezia de Santo Antonio, por denuncia de se ter associado á uns malfeitores, Francisco Severino, tambem pardo, pela patrulha da Ribeira, por ser encontrado debaixo de hum telheiro, e fazer-se suspeito; e Matheos, preto, escravo de Elias Baptista, pelo Commandante da Guarda da Cadeia, por ter ferido a outro, os quaes tiverão o competente destino.

Deos Guarde a V. Ex. Prefeitura da Comarca do Recife 3 de Setembro de 1839. Illm Exm. Sr. Francisco do Rego Barros, Prezidente da Provincia Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO RECIFE.

SESSAÕ DE 16 JUNHO DE 1839.

Presidencia do Snr. Silva.

Comparecerão os Snrs. Souza, Chaves, Rios, Oliveira, Vianna, e Figueiredo; faltando com cauza os mais Snrs.

Aberta á Sessão, e lida a Acta da antecedente foi approvada.

O Secretario dando conta do expediente mencionou o seguinte officio

Do Exm. Prezidente da Provincia ordenando, que esta Camara faça apuração geral de um Senador, e Membros para á Assemblea Provincial no dia designado, não obstante faltar á authentica do Collegio de Cabrobó, em consequencia de haverem chegado tarde as ordens, que forão expendidas para este fim.

O Snr. Presidente fez ver á Camara ser o objecto da prezente sessão á ultima, e geral apuração dos vótos para as Eleições de um Senador, em lugar do falecido Marechal Joze Iguacio Borges, e dos Membros á Assemblea Legislativa Provincial, por ser este o dia designado pelo Exm. Presidente; e passando-se logo a desempenhar as solemnidades marcadas no § 2. Cap. 8. das Instruções de 26 de Março de 1824, deo-se principio á apuraçaõ e foi ultimado a dos votos para Senador neste mesmo dia, constando da respetiva acta o resultado da votação, e deliberou á Camara, que em cumprimento das ditas Instruções fosse levada á prezença do Regente em Nome do Imperador, por intermedio do Exm. Ministro do Imperio, á lista triplice e á certidão authentica desta; e mais uma copia da mesma fosse remettida ao Exm. Presidente da Provincia.

O Snr. Presidente aprezentou á duvida em que estava á respeito de mandar, ou não emcluir na apuraçaõ os votos do Collegio de Tacaratú, visto ter aprezentado a respectiva Authentica unicamente votado o Cidadão Antonio Joaquim de Mello, em lugar de 3 na conformidade das Instrucções, depois de alguma discução pondo-se á materia á vota ão resolveo á Camara que se incluisse os votos do referido Collegio, visto que em todo cazo os mencionados vostos não vinhão alterar á referida apuraçaõ.

E por ser dada á ora levantou-se á Sessão; e mandarão fazer a prezente em que assignarão. E eu Fulgencio Infante de Albuquerque e Mello Secretario a escrevi. Silva, Pro-Presidente. Souza, Chaves, Rios, Oliveira, Vianna, e Figueiredo.

Está conforme.

O Secretario.

Fulgencio Infante de Albuquerque e Mello.

Rendimento da Meza de Rendas Provinciaes do mez de Agosto de 1839.

Divida activa do anno de 1836 á 1837.	
Decima Urbana	301U658
Imposto sobre canôas	308U800
Dito sobre serrarias	12U800
Dito sobre olarias	12U800
Divida activa do anno de 1837 a 1838.	
Decima Urbana	702U281
Imposto sobre serrarias	64U000
Dito sobre olarias	64U000
Dito sobre Fabrica de Tabaco	12U800
Divida activa do anno de 1838 a 1839.	
Decima Urbana	3:672U826
Imposto sobre serrarias	64U000
Dito sobre olarias	179U200
Dito sobre Fabrica de Tabaco	12U200
Anno financeiro corrente.	
Meia siza dos escravos	1:044U400
Novos e velhos direitos	113U540
Passaportes de Policia	12U600
Sello de Heranças e Legados	1:049U971
Despacho de Navios para fora do Imperio	119U306
Taxa das Pontes dos Carvalhos e Magdalena	187U960
Taxa do assucar	173U300
Taxa do algodão	82U440
Cinco mil rs. por escravo exportado	40U000
	8:231U682

Meza de Diversas Rendas Provinciaes 2 de Agosto de 1839.

Luiz Francisco de Mello Cavalcante.
Escrivão, e Administrador.

Rezumo da Exportação da Provincia no mez de Agosto p. p.

Algodão	Saccas	3:802
Assucar	Caixas	1:141
	Feixos	316
	Barricas	2:924
	Lattas	41
Couros	Salgados	4:275
Agoardente	Pipas	244
	Barris	20
	Garrafões	20
Chifres		4:360
Cobre velho	Libra	1:552
Café	Arrobas	3
Doces	Libras	1:102
Farinha de Mandioca	Alqueires	339
Licores	Garrafas	288
Mel	Barris	46
Vaquetas	Meios	125
Moeda		14:325U200
Valor dos generos miudos, fabrico e gasto		1:779U141
Total da Exportação	361:257U05	

N. B. A Exportaçaõ acima foi efectuada em 13 Navios, sendo 1 Brazileiro, 3 Portuguezes, 4 Inglezes, 1 Francez, 3 Americanos Inglezes, e 1 Oriental.

DISCURSO

Pronunciado pelo Sr. Deputado Coelho, na occasião da discussão da dispensa pedida pelo Governo, para ir Presidir á Provincia de Santa Catharina o Sr. Deputado Andréas.

Sr. presidente, o requerimento importa hum adiamento, e o nobre deputado fundou-o em que a constituição ordena que toda a vez que o governo presisa empregar membros das camaras, he necessario que dê as causas da urgencia, e que são aquellas em que o exige o bem ou a segurança do estado.

O nobre deputado fundado nesta disposição da lei mostrou-se hum tanto duvidoso em conceder a dispensa que se pede, e exige esclarecimentos officiaes para com conhecimento assegurar seu voto. Eu, como dependo daquella provincia, alguma cousa poderei informar que o esclareça, e estou que poderá arriscar seu voto afim de evitar demoras, que sem duvida são muito prejudiciaes. Na verdade, Sr. presidente, he bem desgraçado o estado da provincia de Santa Catharina, preciso he que se dê providencias muito energicas e promptas; porque toda a demora nas circunstancias actuaes pode muito aggravar o mal.

Sabe a camara que alguns movimentos sediciosos já existião nas immediações da villa da Luguna desde 12 de junho; movimentos que apparecerão occasionados por bandos de amotinadores e desordeiros, que se armarão em Ararangua, surprehendendo as guardas deste ponto, do Camacho, e da Carniça, tudo devido ás más disposições destes postos avançados, que forão atacados tumultuariamente e desarmados por paizanos.

As mas disposicões militares fizerão tambem com que estes grupos sediciosos se não dissolvessem logo, e derão lugar a que se reunissem e organisassem em esquadrões de 200 a 300 homens. He neste interim que os rebeldes do Rio Grande, aproveitando a occasião desta desordem, invadirão a provincia pelas Torres, com força de mais de 400 homens, commandados não se sabe por quem, se pelo cabecilha Canavarro, se pelo Onofre, porque tal foi a confusão e a desordem, que as forças da Laguna desampararão a villa, sem mesmo saberem de quem fugião. Foi no dia 22 de julho que os rebeldes se apresentárão no campo da Barra, e no lugar do Passo e da Carniça. Os cidadãos estavão armados desde os primeiros movimentos, e havia na villa tropa de linha em numero de mais de 300 ho-

mens, algumas canhoneiras e lanchões armados com peças e rodizios, e duas escunas de guerra, tudo bem municiado e tripulado; este passo, portanto, podia e devia necessariamente defender-se; entretanto, apesar de tudo isso, apesar das boas disposições e enthusiasmo do povo, que se achava em armas no lugar do Passo, aconteceu que esse commandante Villas-Boas, de quem já tenho fallado nesta casa, conservou a tropa em seus quarteis, e de noite fez a sua retirada sem dar hum tiro. Logo que constou a retirada da força de linha, a força civica desanimou, e tratou de retirar-se tambem, e começárão os cidadãos a abandonarem a villa precipitadamente; as canhoneiras, não obstante, fizerão muito fogo; huma, depois de ter gasto toda a munição, atacou fogo ao casco e abandonou-o; outra, aos primeiros tiros, desmontou-se o rodizio e ficou inutilisada.

A escuna de guerra Itaparica ficou encalhada, e o brigue Cometa póde fazer-se de véla e sahir a barra, e assim escapou-se. Todas as mais forão intimadas e renderão-se. Neste estado os rebeldes atravessárão o passo da barra e apoderárão-se da villa, nomeárão hum juiz de paz e huma camara provisoria, e proclamárão a republica.

O commandante superior, como já disse, fugio com a força; mas noto que quem fugio foi unicamente o commandante, e que era tal a indignação daquelles que acompanhavão esse commandante fugitivo, que foi preciso que hum outro official, usando de sua influencia, evitasse que não o massacrassem na marcha, e até consta que hum cadete despira a farda, e rasgando-a lhe atirára com ella á cara. Foi deste modo que as nossas forças se recolhêrão á Santa Catharina e chegárão á cidade do Desterro. Os rebeldes, senhores da Laguna, ahi encontrárão muitas munições, armamento, huma peça colubrina, e muitos navios mercantes, e alguns com carga.

Huma sumaca que tinha partido com antecedencia da villa, importando seu carregamento talvez em 100 contos de fazendas que mandavão varios negocios para a ilha, tocando em Embituba, para tomar a familia do dono, cahio em poder dos rebeldes, e foi por elles reconduzida para a villa. Huma canhoneira, que antes de se saber do desastre da Laguna, havia partido com algumas lanchas a levar de soccorro a esta villa, e tendo a noticia em viagem, tentou desembarcar no mesmo ponto de Embituba. Porém já este ponto estava tambem em poder dos rebeldes; a canhoneira fez fogo; porém, depois de alguns tiros, abrio-se e foi a pique. Duas lanchas que ião comboiadas pela canhoneira, algumas, depois de terem ido parar á altura das Torres, voltárão a muito custo para a ilha; de outra, porém, que levava humas 50 praças, não se sabe ainda hoje o destino que levou, e até já se julga perdida.

Na cidade do Desterro o terror a confusão foi extraordinaria; o povo existe em armas. O presidente com a tropa que chegou de Santa Catharina trata de defender-se no passo do Morro dos Cavallos, e se desgraçadamente houver demora, e que os rebeldes tentem hum golpe decisivo sobre a cidade, não sei qual será o resultado. Nestes termos julgo que quaesquer que sejão as deliberações que esta camara tem de tomar. ellas devem ser promptas, e que devemos olhar unicamente para os males que temos de remediar; com estas vistas pretendo votar contra o adiamento; porquanto, qualquer que tenha de ser a decisão da camara, ella deve ser prompta. Não alleguemos, pois a ignorancia das cousas, e na occasião em que a camara vai dar o seu voto, não convem tirar o prestigio ao nomeado: tudo teria lugar antes da nomeação. He o que tenho a dizer a respeito do adiamento contra o qual voto.

Correspondencias

Srs. Redactores do Diario.

Li o officio, que o Dr. Manoel Mendes da Cunha e Azevedo dirigio a Presidencia em data de 22 do pp. Agosto acerca dos mappas dos criminosos, e que Vms. publicárão a seo pedido no Diario N. 186 de 29 do dito mez; e não pude deixar de lastimar, que esse Magistrado, devendo ser o primeiro a dar o exemplo da obediencia, e do seo zelo em cumprir ordens legitimas, á prestar todas as informações, que o Governo exigisse, e á concorrer assim com uteis documentos para a formação de uma Estatistica Criminal, tão proficua aos Juizes, como aos Legisladores, entre os quaes temos a felicidade de contar o dito Doutor, se recusasse a ministrar os Mappas sobre os trabalhos das Sessões dos Jurados, á que presidio este anno; e com que fundamento? porque não sabe fazer mappas, nem tem dinheiro para os mandar fazer ou comprar! Quererá por ventura esse Dr., que se lhe estabeleça uma gratificação para poder organisar os Mappas pedidos? Ignorará que todo o Empregado deve dar as informações, que a Presidencia pedir, e pelo modo porque as pedir? Desconhecerá acaso, que o Cod. Criminal no art. 154 pune aos que não cumprem qualquer lei ou Regulamento exactamente, expedido pela competente authoridade? A minha admiração foi tanto maior, quanto pela resposta da Presidencia ao dito officio se conhece, que as relações remettidas pelo mesmo Dr. eraõ informes, e não continhaõ todas as declarações exigidas pelo Regulamento de 9 de Maio do anno passado, e officio de 26 de Janeiro do corrente; e como já antes a Presidencia, lhe havia dirigido um officio pedindo os mappas, de que trato, sou inclinado a crer, que o Dr. Mendes sómente remettia aquellas relações pro formula, e não em cumprimento do seo dever, que sempre deve ter em vista todo o Cidadão honesto.

Parece-me tambem, Srs. Redactores, muita impertinencia no Dr. Mendes o requerer em um officio á Presidencia o pagamento dos seus ordenados; e como elle cita o Decreto de 6 de Fevereiro de 1842, e o § 11 do Titulo 14 do Alv. de 22 de Dezembro de 1761, talvez pretendendo ter nesse pagamento preferencia á todas as outras classes de servidores do Estado, devo declarar que o Decreto de 1842 determina, que os Ordenados dos Desembargadores se não possaõ reter, nem ainda para as necessidades da Guerra, e que por tanto os Juizes de Direito não estão comprehendidos nesta disposição; e quando o estivessem, o Dr. Mendes ha de convir com a sua costumada boa fé, que presentemente o Thezoureiro não retem os ordenados dos Empregados Publicos; que se estes não são pagos em dia he por falta de dinheiro sufficiente nos cofres Provinciaes; e que finalmente esta falta provem, não de deficit nos rendimentos, que para elles costumaõ entrar, mas de ser muito lemitada a importancia do que effectivamente costuma recolher-se nos mezes de Junho, Julho, Agosto e Setembro, ao mesmo tempo que nos outros avulta tanto, que chega para pagar a todos os Empregados,

Quanto ao § do Alvará apontado, elle nada mais fez, do que mandar pagar adiantado aos Ministros, Magistrados e Officiaes de Justiça, pela rasão de que os seos ordenados são considerados alimentos, e não podem sofrer demora; mas esta providencia já hoje não tem lugar, á vista do art. 109 da Lei de 4 de Outubro de 1831, que mandou faser os pagamentos aos quarteis depois de vencidos; e quanto a rasão do Alvará não he ella commum a todos os Empregados, que vivem dos seos ordenados?

O Alvará, q' o Dr. Mendes aponta no § 9° determina, que o pagamento dos ordenados ou propinas prefira aos juros, e os juros ás tenças; toda a questão por conseguinte cõsiste em saber, qual dos ordenados deverá ter a preferencia segundo o estado dos Cofres Provinciaes, e na impossibilidade de serem todos pagos ao mesmo tempo, e em dia, como muito convinha. Quererá por ventura o Dr. Mendes, patriota como he, ter preferencia sobre os defensores imidiatos do Estado, que compõe o Corpo de Policia, equiparado aliás ao Exercito, não obstante o Decreto de 30 de Julho de 1763, que mandou haver sempre uma porção de dinheiro adiantado nos Cofres para o seo pagamento, com prohibição de se destrahir? Quererá ter a preferencia sobre os pobres artifices e jornaleiros das Obras Publicas, que vivem n'um dia com o que ganharaõ no antecedente, e expor estes Cidadãos a rebater os seos jornaes com grande perda de sua parte, e com lucro sómente dos agioteiros?

Quererá ter essa preferencia sobre os Arrematantes dessas mesmas poucas, mas muito necessarias obras, os quaes por um contracto (pacta religiosissimè servanda) tem direito a receber as competentes prestações segundo o estado das obras, e são obrigados a findar estas em certo praso sob pena de pagarem multas &c.? Quererá tel-a sobre os Professores Publicos da Provincia, não obstante a expressa e conveniente recomendação do art. 7° do Cap. 2° da Lei Provincial n. 43? Quererá finalmente ter sobre todos os outros Empregados, que vivem sómente dos seos ordenados, e não tem como elle bons emolumentos, como suppomos, com os quaes ao menos pode suprir parte de suas necessidades? O publico imparcial que decida.

Srs. Redactores O Campo das pretenções he grande; mas um Governo recto e imparcial sómente attende-as, quando são rasoaveis e justas. Honra seja pois feita ao nosso Exm. Presidente, que, confirmando as ordens dos seos antecessores quanto a preferencia, que deviaõ ter o Corpo Policial, e as obras Publicas, e marcando de mais a ordem, porque deviaõ ser pagos os outros Empregados, destruio os clamores infundados, de que na Thezouraria sómente eraõ pagas as pessoas da amisade do respectivo Thezoureiro, embora os seos creditos fossem mais antigos, e suas necessidades mais urgentes e clamorosas.

Justus.

Srs. Redactores. — Com quanto não se deva dar importancia á aquillo, que só merece o mais requintado desprezo; o meo genio inimigo de aleives, mentiras ou calumnias não me consente tolerar de bom grado os latidos do gozo hydrophobico — Hum habitante do Limoeiro — pela Correspondencia avulsa no seo Diario contra o digno Prefeito d'aquella Comarca o Dr. João Mauricio Cavalcante da Rocha W.: são latidos vãos, que pune o riso; mas que para não terem a applicação do principio — quis tacet consentire videtur — direi duas palavras acerca do ultimo paragrafo da tal comezinha palinodia.

Apposto, sem risco algum de perda, dez contra hum em como o tal sermão he encomenda de hum dos Réos de Policia Politicos do Limoeiro, o qual não podendo levantar a grimpa n'aquella Comarca por causa da ogeriza geral dos seos habitantes, escudados pela assás energica e salutar Administração do seo Chefe de Policia, veio á hum mez para esta Praça mamcommunar-se com outros « ejusdem furfuris » para morderem no Prefeito do Limoeiro, e nos seos Empregados: contra os quaes, não podendo descobertamente apresentarem factos para não serem dismascarados pelos Jurados; hum vae desencovar defunctos velhos de 17 annos para chamar criminoso ao digno e honrado Cidadão Luiz Theotonio Bezerra Sub Prefeito da Villa do Limoeiro, cuja falsidade, se bem que fosse de prompto demonstrada pela Correspondencia da Senhora Lira publicada no Diario de 13, ainda observarei, que, se Luiz Theotonio he criminoso sem ter-se procedido a devassa pela decisão do Supremo Tribunal de Justiça, e sem huma sentença condemnatoria, sem a qual nenhum homem pode julgar-se criminoso por hum principio do Direito Natural: quanto não será criminoso o que mandou assassinar no anno de 833 a João Rodrigues Honorato?!! Outro depois de lhe ter sido recusado o publicar-se huma Correspondencia assás virulenta, como nos informou pessoa, que vio oseu authografo, vem agora mariscar na poeira pulverisando com todo o pessimo fel da sua bilis alguns Artigos das (*) Instrucções do dito Prefeito, e acaba gritando pelo Governo para que hum tal Prefeito não exista!! E quererá, que o mande fuzilar? Certo que sim. E traz por Aresto o ter o Prefeito hum engenho na Provincia da Parahiba!! E quererá, que o Governo prive o Prefeito de ter engenho fora da Comarca? Certo que sim, e não poderá elle empregado no Limoeiro ter engenho, fazenda de gado, plantações, e nem negocio algum em outra qualquer parte conforme o Codigo viperino da gana do Sr. Correspondente, por cujo dedo bem se conhece o Gigante, que pertende sem duvida, que o Sr. Presidente a maneira de creancas, que se acalentaõ com carantonhas è tutús das amas, pape a isca da sua raiva canina. Elle he sabio, justo, e prudente, e mal seria se para regular a sua Administração demandasse taes advertencias gatunas.

Quem desconhece que a Comarca do Limoeiro he huma das bem policiadas, e que apezar das grandes intrigas, de que em todos os tempos tem sido theatro, goza actualmente de muita paz, socego, harmonia, e respeito ás Authoridades? Onde os ladrões, os faccinoras, e os Reos de Policia Politicos não achaõ guarida, sendo os ultimos ogerisados pelo povo, e os primeiros perseguidos pela Lei; onde emfim a honra, vida, e propriedade do Cidadão pacifico he garantida na sua plenitude? A quem se deve este grande bem? Respondaõ os habitantes do Limoeiro. Quem desconhece os grandes serviços d'aquelle Prefeito a prol de suas boas intenções, sempre bemfazejas, e generosas? A boa organisação, e prompta operação da sua Policia, o respeito, consideração, e prestigio de que alli goza? O Sr. Correspondante bem o sabe, e lá com sigo dirá muito devagarzinho — por aqui mesmo vae o gato aos filhozes; e he o que me faz morrer de raiva..... — O Prefeito emfim tendo n'aquella Comarca cazas, terras, predios, negociações, amisades, e relações pelos seos diversos Amigos, e parentes alli contiguos, está com os seos interesses tão ligados áquelle Termo, que pode por assim dizer — ser comparado com a ostra pegada ao rochedo. Eis aqui o que sobejamente assegura a verdadeira garantia dos seos disvellos pelo bem estar d'aquella Comarca.

Queira o Sr. habitante do Limoeiro corrigindo-se dos seos vicios, e tornando-se melhor Cidadão sem ser tão intrigante, tratar de ir colher os seos feijões, se he, que os plantou, e deixe o Prefeito do Limoeiro, que não dá fé dos seos latidos vãos, para cujo autor tem bastante erva de rato. E o espera a veneradora dos Srs. Redactores

Lucena; Monteiro.

(*) As Instrucções da Prefeitura são a espinha da garganta dos taes réos de Policia Politicos, porque não podem obrar como no tempo de certo Juiz de Direito, a quem um ex Juiz de Paz nas suas grandes geremiadas perturbadoras da Comarca contra o Major Moura, os dois Gonsallos, e outros, descompunha de rijo, mandando-lhe dizer que lhe iria dar com um chicote, e com as esporas na cara; e o bom do nosso Chefe de Policia d'aquelle tempinho (oh que tempinho!) nem piava, e deixando a Comarca gemer com o alarma d'estas, e d'outras desordens e com assassinatos e furtos, tudo ia as mil maravilhas! Grande tempo era aquelle em que os desordeiros do Limoeiro, não temiaõ as Instrucções do Prefeito, e nem os seus observadores! Mas descancem, moços bonitos, esse tempinho da amorosa não volta. Era bom, mas acabou-se, e dice, e domine.

THEATRO D' OLINDA.

Hoje 4 do corrente, em beneficio de Maria Joaquina da Conceição se representará a Peça de Antonio Xavier — O Divorcio por amor — Aria — o Passarinho innocente — e um Dueto, e Farça. A Muzica será de orchestra: a Beneficiada não podendo repartir a todos os seus protectores os Bilhetes, estará recebendo na entrada as gratificações que se dignarem os mesmos de prodigalisar-lhe.

Avisos Diversos.

☞ O abaixo assignado faz sciente ao Publico pela segunda vez, que pessoa alguma negocie, ou receba em pagamento uma letra de um conto e duzentos mil reis passada por o Annunciante a Joaquim Correa d'Araujo, por ter que se oppôr á mesma segundo as condições em uma cautella estipuladas, passada por o mesmo Araujo.

Antonio Pedro de Barros Cavalcanti.

☞ Precisa-se de um Feitor para um sitio perto desta Praça: aterro da Boavista caza do Medico Brito.

☞ Preciza-se de uma ama para homem solteiro; quem pretender dirija-se a esta Typografia.

☞ Quem annunciou querer trezentos mil reis a juros hypothecando um escravo, dirija a esta Typ.

☞ Pelo Juizo da terceira vara do Civel, se ha de arrematar no dia 4 do corrente, a quem mais der por renda annual a propriedade denominada Currais de S. Miguel sita na freguesia de Ipojuca; Escrivão Santos.

— Precisa-se de allugar hum moleque de 12 a 14 annos de idade para o serviço de uma casa de pequena familia, que saiba comprar na rua, e que seja fiel: quem o tiver vá á rua das Flores D. 3.

☞ Precisa-se de cento e cincoenta mil reis com premio de dois por cento ao mez, por tempo de seis mezes, dando-se boa firma: annuncie.

— Um estrangeiro ultimamente chegado d'Hamburgo, aonde tem exercido o lugar de guarda-livros, de cuja arte tem bastantes conhecimentos praticos, e theoricos, podendo mostrar documentos, e attestados que afirmaõ tanto a sua habilidade, como a sua conducta, deseja-se empregar em qualquer uma caza de negocio, não querendo exigir no principio grande paga, em quanto não se conhecer a sua pericia: quem precisar annuncie para ser procurado.

— Na rua do Queimado D. 10 loja que foi do Sr. Joaquim da Silva Pereira se acha estabelecido Antonio José dos Santos Braga & Comp. com grande sortimento de fazendas por preços muito comodos.

☞ Quem percizar de hum moço Brazileiro para caixeiro de loja, venda, e mesmo para armazem; e dá fiador a sua conducta pois de tudo tem alguma pratica: annuncie.

☞ Roga-se ao Snr João Sergio d'Andrade queira annunciar a sua morada para se lhe fallar.

☞ Quem precizar de um rapaz Brazileiro de idade 18 á 19 annos de idade para caixeiro de loja de fazendas ou ferragem; annuncie para ser procurado.

☞ Roga-se encarecidamente a os moradores da rua larga do Rozario, que tem por costume mandarem os seus escravos botar agoa suja na rua, que lembrem-se, que elles só não é que morão em dita rua, e juntamente que tenhão compaixão dos pobres, e infelizes narizes dos moradores, e dos que transitão por essa rua, que parece mais despejo, do que uma rua das principaes, outro sim declara-se a os ditos, que nós ainda temos Camara, Posturas, e Fiscaes, que vão a mão a tantas porcarias, que nada mais fazem de que empestar esta Cidade.

☞ A pessoa que annunciou querer comprar musicas para violão, dirija-se a esta Typografia; assim como se vende uma flauta de ebano, com quatro chaves de prata, muito boa, e por preço commodo.

☞ Joaquim Celestino Gonsalves, está authorisado pela viuva, e herdeiros do fallecido Joaquim Nunes Pereira de Faria, para vender dois sitios unidos com uma boa casa de vivenda de pedra e cal, e uma de taipa nos mesmos sitios, com arvores de fructo, pomar, boa baixa para capim, e terreno suficiente atè para vaccas de leite, na Magdalena na estrada que vai para a estrada da Luz; quem quiser comprar entenda-se com o annunciante morador na rua do Crespo, quina que volta para a rua da Cadeia.

☞ Precisa-se de um negro alugado para o serviço de uma casa; no forte do mattos casa de 4 andares ao pé da casa do Sr. Bellem.

☞ Precisa-se de um rapaz de idade de 14 a 18 annos, para caixeiro de uma venda na Villa de Goianna. e que dê fiador a sua conducta; na rua da Cadeia do Recife n. 20.

☞ A pessoa que precisa de trezentos mil rs a premio de dois por cento ao mez, dando de hypotheca um escravo, dirija-se a rua da senzalla n. 23.

☞ A pessoa que recebeo de um preto velho, bastante alto, secco do corpo, de camisa e seroula de estopinha suja, e chapeo de palha velho, um panacú com um flandes de vender leite, uma medida de contra metade, e um coquinho de flandes para guardar, ou por compra, queira mandar entregar ditos objectos em a praça da Independencia loja de ourives n. 16; do contrario logo que o mesmo negro apparecer, e descobrir a quem vendeo, ou deo a guardar taes objectos, se procederá contra essa pessoa á vista do presente annuncio.

☞ O moço Brasileiro que annunciou querer vender fazendas pelas ruas, dirija-se a rua dos barbeiros D. 16 por cima do botequim do Sr. Almeida, no segundo andar.

☞ Quem precisar de um caixeiro portuguez para fora da provincia, ou mesmo para engenho, annuncie.

☞ Precisa-se de um conto de réis a premio de um e meio por cento ao mez, dando-se segurança em um bom sitio com casa de vivenda, e muito perto da praça; quem quiser dar annuncie.

☞ Precisa-se alugar um sobrado de um andar, ou mesmo um primeiro dito, que tenha quintal, e tambem uma casa terrea, com a mesma proporção; quem tiver annuncie.

☞ Na rua nova D. 26, segundo andar, por cima do Sr. Dr. Paula, precisa-se de uma criada.

Avisos Maritimos.

PARA O RIO DE JANEIRO segue viagem com muita brevidade o Patacho Nacional Novo Especulador, Capitão João Luiz Rodrigues; quem no mesmo quiser carregar, ou hir de passagem, dirija-se ao mesmo Capitão, ou a seu consignatario Manoel Joaquim Ramos e Silva.

FRETA-SE para qualquer porto o Brigue Inglez Rebeca, Capitão Langford, de lote de 2 5 toneladas, muito velleiro e novamente forrado de cobré; os pretendentes dirijão-se a casa de Johnston Pater & Companhia, na rua da Madre de Deos.

PARA A BAHIA a velleira Sumaca Feliz Americana até o do corrente, tem o carregamento quasi todo, mas recebe alguns volumes miudos; quem quiser carregar dirija-se a Manoel Joaquim Pedro da Costa.

PARA LISBOA o Brigue Brasileiro Constante no dia 24 do corrente; quem no mesmo quiser carregar assucar a 200 réis por arroba, ou ir de passagem, para o que tem excellentes commodos, dirija-se ao Capitão Manoel Marciano Ferrreira, na praça, ou a Thomaz de Aquino Fonseca.

Leilão

☞ Que faz o Corretor Oliveira de um bom sortimento de fazendas Inglezas e Francezas, limpas, e variadas, Quarta feira 4 do corrente, pelas 10 horas da manhã, no seu armasem da rua da Conceição n. 34, no primeiro andar.

Compras

☞ Uma escrava preta, ou parda, que tenha leite para criar uma criança; na rua de Agoas verdes casa terrea D. 37.

☞ Um relogio inglez de banca, desconcertado, ainda falto de alguma peça; nesta Typografia se dirá, ou annuncie.

☞ Para um engenho distante desta praça uma escrava boa cozinheira, engommadeira, e que entenda alguma coisa de costura; quem a tiver sem vicios, e a queira dar a contento por tres dias, dirija-se ao segundo andar do sobrado D. 10 defronte do theatro.

☞ Ou troca-se uma carteira de duas faces, que sirva para escrever quatro pessoas, por uma em que só pode escrever duas; quem este negocio quiser fazer annuncie.

☞ Um molatinho que tenha de 12 a 14 annos de idade; na rua do Cabugá loja que faz quina para a rua dos Quarteis, ou annuncie.

Vendas

☞ Uma barcaça que pega em 8 caixas, prompta com todos apparelhos, e é muito boa de vella, e bem construida; na rua do Queimado loja de ferragem D. 5.

☞ Um moleque de 16 annos de idade, de muito bonita figura, proprio para criado por ser muito deligente, e fallar bem, com os officios de bom sapateiro, e cozinheiro; um dito proprio para todo o serviço; uma preta creoula, costureira, engommadeira, e cozinha; uma dita de nação com 16 a 18 annos de idade, de bonita figura, propria para applicar-se ao engommado, ou a outra qualquer coisa; na rua larga do Rozario D. 7.

☞ Uma farda de G. N., panno muito fino, e por preço commodo; na rua das Trincheiras D. 6.

☞ Um violão de excellentes vozes, em bom estado, e por modico preço; na rua das Flores D. 6.

☞ Uma casa terrea sita na rua de S. Pedro entrando para a rua de Agoas verdes, com duas salas, tres quartos grandes, cozinha fora cacimba com boa agoa, quintal com fundos para a rua de Hortas, cuja casa tem sotão, com duas salinhas, e uma pequena alcova; a tratar na rua do Livramento D. 4 ou no beco do Lobato com Antonio Coelho da Paz.

☞ Uma escrava de nação angola, de idade de 24 annos, boa engommadeira cose chã, cozinha o diario de uma casa, e faz algumas qualidades de dóces; na rua Direita D. 20 lado do Livramento.

☞ Muito boas jangadas; a tratar no ultimo armasem de carne junto a cadeia.

☞ Uma carteira de uma só face, inda nova, e bastante enconta; na Trempe sobrado de um andar por cima de uma aula publica.

☞ Tres portas de costadinho de amarelo, novas com treze palmos de altura, e séis de largo; na rua dos Pires D. 11.

☞ Uma negra de nação baca, de idade de 26 annos, cozinha bem o diario de uma casa, lava de sabão, e varrella, e estando ganhando na rua dá por dia um cruzado; na rua do Cotovelo D. 27; assim como um berço de amarello.

☞ Dois ternos de medidas de páu, novas, uma balança com seu competente braço, dois ternos de medidas de flande, tudo por preço commodo; defronte da ribeira do peixe venda por baixo do sobrado.

☞ Um cavàllo sufrivel para sella, novo, e carnudo; na trempe por cima d'aula publica.

☞ Uma escrava creoula de idade de 16 annos, boa engommadeira, e costureira, a vista do comprador se dirá o motivo; na rua da S. Cruz sobrado de um andar em que mora o cirurgião Miguel Nunes Ferreira Guimarães.

☞ Duas escravas de angola, uma de idade de 25 annos, faz todo o serviço de casa, engomma, cozinha, e lava de sabão, e a outra de idade de 30 annos, com as mesmas habelidades; na rua do Cabugá loja de miudezas junto a botica.

☞ Uma negra de nação de idade de 20 annos, bonita figura, tem principios de costura, engomma, e cozinha o diario de uma casa, faz todo o serviço de uma casa, e é quitandeira; na rua de Agoas verdes sobrado pegado ao fundo da Igreja do Terço.

☞ Um sortimento de chapeos de seda para senhora, de muito bom gosto, flores, e fitas, tudo chegado proximamente de França; na rua nova D. 16.

☞ Superior tinta de escrever engarrafada a 480 réis cada garrafa, e sendo vendida á pessoa conhecida engeita-se se ella não sahir a gosto do comprador; na aula de primeiras letras na rua da Cadeia velha n. 54, e na rua nova loja franceza D. 14.

☞ Tres moleques de nação, lindas figuras, de idade de 12 a 15 annos; dois escravos de nação, de idade de 16 a 20 annos, mui ladinos, e sem vicios; uma escrava de nação, afiança-se não ter vicios, cozinheira de profissão, engommadeira, e muito bem educada; uma dita creoula optima para um taboleiro de fazendas, engomma liso, cose chã, e cozinha; na rua de Agoas verdes D. 38.

☞ Superiores charutos da Havana, e ditos da Cachoeira; na rua do Cabugá loja do Sr. Bandeira

☞ Na praça da Independencia loja n. 11 e 12, talins com chapa na frente, com o distico de Pedro Segundo, bandas de officiaes, de superior qualidade, choroens, talins de carrancas, barretinas para officiaes, sargentos, e soldados, cordoens de todas as qualidades para as ditas, e plumas, e um par de dragonas para segundo tenente de artelheria, apparelho para barretina da G. N., e de cavalaría, vidros de poz antebeliosos de Manoel Lopes, tudo chegado do Rio de Janeiro.

☞ Dois escravos de nação, um official de marcineiro, e torneiro, e é destilador, de idade de 26 annos, e o segundo de 22 proprio para o trabalho de campo, ambos de bonita figura; na rua de S. Gonsalo na propriedade do fallacido João Baptista Branco, a fallar com Manoel Elias de Moura.

☞ Uma loja com fazendas, em muito bom lugar, se vende a praso, e com vantagem; quem pretender annuncie.

☞ Um molatinho de bonita presença, de idade de 14 annos; na rua da Gloria sobrado de um andar D. 47.

☞ A posse de um terreno com 48 palmos de frente, e trezentos de fundo, com uma casa da taipa, no atterro dos affogados; a tratar na mesma casa com José Antonio Gonsalves.

☞ Uma espada de bainha de ferro, e uma farda nova de artilheria, um armario de vidrassas proprio para alfaiate; na rua da Cadeia do Recife D. 16.

☞ Uma escrava de nação rabolo de idade de 30 annos, boa lavadeira, e quitandeira, com principio de cozinha; na rua do Cano junto ao hospital do Carmo, casa de um marcineiro.

☞ Uma porção de taboas de pinho, contendo perto do 2000 pés, ja uzadas, mas não arruinadas; no armasem de Fox & Stodart, na rua da senzala velha n. 1.

☞ Um bom quartáu; no sitio da capelinha do mondego.

☞ Duas eguas, e 8 quartáos por preço commodo; no atterro dos affogados passando o ultimo sobrado de dois andares primeira casa terrea onde tem fabrica de tabáco.

☞ Um relogio de patente, de sabonete, regula muito bem, e trabalha sobre um diamante, e por preço commodo; na Camboa do Carmo D. 10.

☞ Uma preta de nação cassange, de 30 annos de idade, cozinha o diario de uma casa, lava muito bem de sabão, e é boa quitandeira; na rua do Fagundes D. 15 no primeiro andar.

☞ Seis mil e tantos conhecimentos impressos; na rua da Cruz na venda nova, defronte da fuddição do Sr. Mesquita.

☞ Dois grandes quadros com relogio e musica, um rico relogio de cima de mesa, um candieiro ou lustro de vidro com oito lanternas para oito luzes, uma cadeira muito rica para Senhora, uma parelha de cavallos para carro um carro de duas rodas muito bem pintado e forrado de novo, um carroça feita na terra para condução de materiaes, para ser puchada por boy, uma capella para missa, com diversas Imagens de bom gosto, um presepio do Menino Deos, grande, com 3 vidros, uma cela de S. Antonio, obra muito boa, e outros objectos de bom gosto por preço commodo; no atterro dos affogados sobrado grande junto ao viveiro do Muniz.

☞ Rapé de Lisboa chegado ultimamente, em libras e as oitavas; na loja de Antonio da Silva Gusmaõ.

Escravos Fugidos

☞ No dia 23 do mez passado fugio uma escrava de nome Joaquina, alta, secca do corpo, rosto redondo, bem preta, representa 28 annos de idade, levou vestido de chilla azul, e panno da costa; quem a pegar lève a rua do Queimado D. 19, que será recompensado.

☞ No dia primeiro de Setembro do corrente fugio uma molatinha de nome Cosma, de idade de 13 a 14 annos, peitos redondos, e atacados, bem parecida, olhos grandes, e bem pretos, sobranceilhas serradas e pretas, dentes muito pouco abertos com principio de podres, tem o dedo maximo da mão direita um pouco defeituoso, por ter tido um panaricio, os cabellos cortados e bem corridos, uza de gaforina, orelhas um pouco grandes, sahio com um vestido de chita cor de café com raminhos pretos, outro na mão, de lã branca com ramos de todas as cores; quem a pegar leve a Boa vista beco do Veras sobrado novo de Victorino de Souza Travasso, na qualidade de procurador do Dr. Martiniano da Rocha Bastos de quem é escrava a dita molatinha, pois será recompensado.

☞ Nos dias 2 d'Abril, e 29 do p. p., fugiraõ ao abaixo assignado dois escravos, o primeiro do gentio da Costa de nome Vicente, talhado, dentes limados, baixo e grósso, pouca barba, côr vermelha, pescoço curto, pés cheios de cravos e mal feitos, tem em um dos peitos a marca P: o segundo do gentio de Angolla, ainda não falla bem claro, e por nome João, alto, gordo, côr retinta, barbado, com falta de um dente na frente, as pernas e pés grossos e mal feitos, tem uma marca no peito esquerdo, que representa o palhetão de uma chave; levou vestido seroula e camiza d'estoupa. Offerece-se cincoenta mil reis de gratificação por cada um, as pessoas, que d'elles souberem, e os quizerem declarar, alem das despezas da apprehenção, que tambem se pagaráõ. – Antonio Alves Barbosa.

☞ No dia 23 de Dezembro de 1838 desappareceo um negro com idade de 30 a 40 annos, com os signaes seguintes; estatura regular, nariz chato, com algumas marcas de bechigas no rosto, uma pequena nevoa em um olho, tem umas pequenas glandulas no pescoço, que só se conhecem apalpando com a mão, seu nome é Antonio, e por alcunho é conhecido por – Major –; quem o pegar o leve a seu senhor Francisco Rodrigues da Cruz morador na Cidade do Recife rua dos Quarteis, que pagará cem mil rs. pelo trabalho.

☞ No dia 22 do passado fugio um escravo do nome Miguel, alto, cor pouco preta, e o maior signal que tem, é ter o queixo inchado de um lado por ter bastantes grandulas, ou alporcas, quasi todas, ou todas ainda abertas, porem estão feixando; roga-se a todas as pessoas que vivem de prender escravos fugidos, e muito principalmente a os de fora, e mesmo a os Srs. empregados de Policia para o prender e remette-lo a casa do seu legitimo Sr Antonio da Silva Gusmão, que pagará toda a despesa, e dará uma gratificação a quem o conduzir.

☞ Roga-se a os Srs. Sub-Prefeitos desta e mais Comarcas, Commandante do registo, e authoridades policiaes, e pessoas particulares, aprehenção de um escravo de nome Francisco, nação rabollo, cujo escravo foi do fallecido Gervasio Pires Ferreira, e apelida-se por Francisco de Vera, ora official de pedreiro, baixo, cabeça sobre o grande, olhos grandes e abugalhados, um pouco afumaçados, nariz mais afilado do que chato, boca grande, beiços grossos, peitos batidos, de idade de 23 annos, julga-se ter sido seduzido para embarcar, levou vestido calsa de brim branco, e camisa, jaqueta de chita azul desappareceo no dia 25 do corrente; o mande levar na rua do S. Gonsalo a entregar a Manoel Elias de Moura, que gratificará generosamente

☞ No dia 22 do p. p. fugio um negro de nome Manoel cabra, cor fulla, estatura bem baixa, de idade que representa 56 annos, levou vestido camisa de baeta encarnada, e seroula de panno de linho, cujo escravo anda bastante doente de uma perna, e pucha por ella; quem o pegar leve a praça da Boa vista D. 3.

☞ No dia 27 do p. p. fugio um negro ainda novato, de nome Pedro, do gentio de angola, o qual levou vestido calsa e camisa de brim branco grosso; quem o pegar leve a rua da cadeia do Recife n. 18.

Movimento do Porto

NAVIOS SAHIDOS NO DIA 3.

GUAMARE'; Patacho Nac. S. José, Cap. Ricardo da Silva Neves; em lastro.
MACEIO'; Lancha Bom Sucesso. M. Bazilio Magno, carga diversos generos.

ENTRADO NO DIA 3.

ARACATY; 24 dias, Patacho Nac. Maria Luiza de 111 tonel., equip. 15, M. Ignacio Marques, carga couros, solla, e algodão; á Antonio Joaquim de Souza Ribeiro; passageiros 27.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. – 1839.